



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO/2022-2023

VIGÊNCIA: 21/06/2022 a 20/06/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

VALOR MENSAL: R\$ 1.466,67 (um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2022

COMPRAS E COTAÇÕES Nº 035/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Rua Manoel Borba, 298 – Centro – Américo Brasiliense/SP

CEP: 14820-000

CNPJ: 50.513.589/0001-08

Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Sra. Marly Luzia Held Pavão

CONTRATADA:

DENILSON LOPES DE ANDRADE ME (DESTAQUE1000.COM)

Avenida José Carrasco, nº 55

Bairro/Cidade/Estado: Jardim Maria Luiza/Américo Brasiliense, SP

CEP: 14.823-210

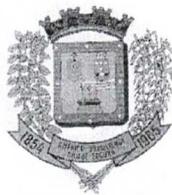
CNPJ: 11.640.147/0001-62

Sr. Denilson Lopes de Andrade

1. DAS PARTES

1.1. Pelo presente instrumento aditivo contratual, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, inscrita no CNPJ sob nº 50.513.589/0001-08, com sede na Rua Manoel Borba, nº 298 – Centro – Américo Brasiliense/SP, representado por seu Presidente, Sr. **José Roberto de Andrade**, conforme delegação de competência fixada pelo artigo 18 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e **DENILSON LOPES DE ANDRADE ME (DESTAQUE1000.COM)**, empresário (individual), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.640.147/0001-62, com sede no endereço acima indicado, neste ato representado por seu proprietário Sr. Denilson Lopes de Andrade, inscrito no CPF/MF sob nº 138.122.788-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, decorrente do **Edital de Compras e Cotações nº 035/2021 – Dispensa de Licitação nº 034/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

L.S.M.G.
J.R.S.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este aditamento de prorrogação de contrato tem fundamento legal na Dispensa de Licitação homologada pela Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e regido pelas cláusulas contratuais abaixo, discriminadas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, notadamente no art. 57, inciso II c.c. art. 24, II.

3. DO OBJETO

3.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses, no período de 21/06/2022 a 20/06/2023, do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 002/2021, firmado em 21/06/2021, em decorrência de dispensa de licitação, cujo objeto é a **prestação, pela CONTRATADA, prestação de serviços terceirizados continuados especializados em assessoria de comunicação da Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP, conforme Termo de Referência.**

4. DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

4.1. As partes convencionam que o valor do contrato observará o reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor da parcela mensal dos serviços para **R\$ 1.466,67 (um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, perfazendo o presente aditamento o **valor total de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**.

4.2. Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, pela contratante à contratada, em 12 (doze) parcelas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3. Os recursos necessários à cobertura do presente aditamento correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Américo Brasiliense:

Ficha: 16 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 010.102 – Secretaria da Câmara

Func. Progr.: 01.031.0002.2001.0000 – Execução de Serviços Legislativo

Natureza de despesa: 3.3.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral

5. CLÁUSULAS OPERACIONAIS

5.1. A CONTRATADA, por este instrumento e contrato administrativo, se obriga a executar os serviços descritos e caracterizados no objeto do contrato com zelo e eficácia, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

5.3. Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais e rescisão, nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79: “fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas”.

5.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução deste

L.S.M.G.
P.R.S.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento exercitados pela CONTRATANTE.

5.5. Este contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas de Direito Público e da Legislação Civil Brasileira.

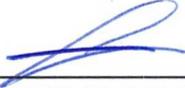
5.6. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a parte faltosa à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

5.7. Fica eleito o foro distrital de Américo Brasiliense para resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor.

O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Américo Brasiliense, 20 de junho de 2022.



CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE

José Roberto de Andrade
Presidente



DENILSON LOPES DE ANDRADE ME (DESTAQUE1000.COM)

Testemunha *Leticia S.M. Gomes*

RG: 54.898.002-0

CPF: 458.020.718-38

Testemunha *Leonardo Ribeiro*

RG: 55.609.551-0

CPF: 502.709.838-86



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO/2022-2023

VIGÊNCIA: 21/06/2022 a 20/06/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

VALOR MENSAL: R\$ 1.466,67 (um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2022

COMPRAS E COTAÇÕES Nº 035/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Rua Manoel Borba, 298 – Centro – Américo Brasiliense/SP

CEP: 14820-000

CNPJ: 50.513.589/0001-08

Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Sra. Marly Luzia Held Pavão

CONTRATADA:

DENILSON LOPES DE ANDRADE ME (DESTAQUE1000.COM)

Avenida José Carrasco, nº 55

Bairro/Cidade/Estado: Jardim Maria Luiza/Américo Brasiliense, SP

CEP: 14.823-210

CNPJ: 11.640.147/0001-62

Sr. Denilson Lopes de Andrade

1. DAS PARTES

1.1. Pelo presente instrumento aditivo contratual, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, inscrita no CNPJ sob nº 50.513.589/0001-08, com sede na Rua Manoel Borba, nº 298 – Centro – Américo Brasiliense/SP, representado por seu Presidente, Sr. **José Roberto de Andrade**, conforme delegação de competência fixada pelo artigo 18 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e **DENILSON LOPES DE ANDRADE ME (DESTAQUE1000.COM)**, empresário (individual), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.640.147/0001-62, com sede no endereço acima indicado, neste ato representado por seu proprietário Sr. Denilson Lopes de Andrade, inscrito no CPF/MF sob nº 138.122.788-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, decorrente do **Edital de Compras e Cotações nº 035/2021 – Dispensa de Licitação nº 034/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

L.S.M.G.

P.R.S.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este aditamento de prorrogação de contrato tem fundamento legal na Dispensa de Licitação homologada pela Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e regido pelas cláusulas contratuais abaixo, discriminadas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, notadamente no art. 57, inciso II c.c. art. 24, II.

3. DO OBJETO

3.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses, no período de 21/06/2022 a 20/06/2023, do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 002/2021, firmado em 21/06/2021, em decorrência de dispensa de licitação, cujo objeto é a **prestação, pela CONTRATADA, prestação de serviços terceirizados continuados especializados em assessoria de comunicação da Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP, conforme Termo de Referência.**

4. DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

4.1. As partes convencionam que o valor do contrato observará o reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor da parcela mensal dos serviços para **R\$ 1.466,67 (um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, perfazendo o presente aditamento o **valor total de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).**

4.2. Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, pela contratante à contratada, em 12 (doze) parcelas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3. Os recursos necessários à cobertura do presente aditamento correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Américo Brasiliense:

Ficha: 16 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 010.102 – Secretaria da Câmara

Func. Progr.: 01.031.0002.2001.0000 – Execução de Serviços Legislativo

Natureza de despesa: 3.3.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral

5. CLÁUSULAS OPERACIONAIS

5.1. A CONTRATADA, por este instrumento e contrato administrativo, se obriga a executar os serviços descritos e caracterizados no objeto do contrato com zelo e eficácia, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

5.3. Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais e rescisão, nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79: “fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas”.

5.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução deste

L.G.M.G.
P.R.S.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento exercitados pela CONTRATANTE.

5.5. Este contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas de Direito Público e da Legislação Civil Brasileira.

5.6. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a parte faltosa à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

5.7. Fica eleito o foro distrital de Américo Brasiliense para resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor.

O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Américo Brasiliense, 20 de junho de 2022.



CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE

José Roberto de Andrade
Presidente



DENILSON LOPES DE ANDRADE ME (DESTAQUE1000.COM)

Testemunha *Leticia S.M. Gomes*
RG: 54.898.002-0
CPF: 458.020.758-58

Testemunha *Leonardo R. Beiro*
RG: 55.609.551-0
CPF: 502.708.838-86

